

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2011

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - Processo Licitatório n.º 0021/2011

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços 0001/2011

1.3 - Modalidade: Obras e Serviços de Engenharia

1.4 - Data de emissão: 17/11/2011

1.5 – Secretarias Usuárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo de Ibicaré – Setor de Turismo.

1.6 - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo de Ibicaré – Setor de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Modalidade: Obras e Serviços de Engenharia, do Tipo **Menor Preço GLOBAL** sob o regime de execução conforme cronograma físico-financeiro, para a construção de um Pavilhão em Pré-Moldado com área a ser construída de 1.500 m<sup>2</sup> na Localidade de Linha São José, interior de Ibicaré, conforme projeto anexo, através de recursos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado SDR de Joaçaba e o Município de Ibicaré com recursos próprios. Os envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, regendo-se o processo licitatório, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e em especial pelo constante neste Edital de Licitação.

### **2 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a Construção de Edificação em pré-moldado com área total de 1.500,00 m<sup>2</sup> na localidade de Linha São José interior do município de Ibicaré-SC, que compreende as etapas: a) Serviços Iniciais, b) Fundações, c) Estrutura Pré-moldada, d) Cobertura e e) Serviços Finais e eventuais, conforme memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II) ,bem como, orçamento estimativo sintético (Material e mão-de-obra, Anexo III), obedecendo rigorosamente ao projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

### **3 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:**

O Município de Ibicaré, através do Setor de Compras fornecerá cópia do Edital e anexos, especificações do objeto e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo o período da manhã das 07:30 às 11:30 horas, e período da tarde das 13:30 as 17:30 horas de Segunda a Sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Dom Pedro II, 133, pelo Fone/Fax ( 0xx49 ) 3538-0222 ou pelo E-mail: [licitação@ibicare.sc.gov.br](mailto:licitação@ibicare.sc.gov.br), com o Sr. Sérgio.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem da presente Tomada de Preço, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo de Ibicaré**  
**ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2011**  
**NOME DO PROPONENTE:**

No envelope n.º 1 - HABILITAÇÕES, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

##### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicaré, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

##### **4.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

4.2.2 – Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.2.5 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social ( INSS );

4.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS );

### **4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 ( sessenta ) dias da data de julgamento deste Edital.

4.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03( três) meses das data de apresentação da proposta.

### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1 – A empresa proponente deve possuir em seu quadro de pessoal efetivo Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA do Estado de Santa Catarina, técnicos esses que responda pela empresa.

**4.4.2 –TERMO DE VISITA “IN LOCO” FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPREITEIRA DANDO O CIENTE AO CONHECIMENTO E RECONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO TERRENO NO QUAL SERÁ REALIZADO A OBRA COM ANTECEDÊNCIA DE 72:00 (SETENTA E DUAS )HORAS, NÃO DANDO O DIREITO DE DESCONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA POR PARTE DO CONTRATADO POSTERIOR CONTRATAÇÃO.**

**4.4.3 - Termo de conhecimento dos anexos I, II e III em sua integra.**

4.4.4 – A licitante deverá incluir na sua documentação de habilitação o atestado de visita. A não apresentação de atestado de visita resultará na inabilitação do licitante.

4.4.5 – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina, (CREA), com característica da obra de no mínimo 1.500,00 m<sup>2</sup> referente ao profissional Engenheiro Civil responsável ou em nome da Empresa Proponente.

4.4.6 – Agendar a visita no local da obra através do departamento de compras pelo telefone ( 49) 3538-0222.

### **4.5 – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS**

Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando

em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

#### **4.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**

4.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

4.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 - DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011, no Setor de

Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita na Rua D Pedro II, 133. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo de Ibicaré**  
**ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2011**  
**NOME DO PROPONENTE:**

5.1. - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.2 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional.

5.3 - A proposta deverá ter validade não inferior a trinta dias.

5.4 - A proposta deverá conter o preço unitário e global.

5.5 - No preço proposto devem ser incluídas todas as despesas com impostos, transporte e demais custos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, no valor da proposta, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

6.1 O julgamento das proponentes ao Edital será as **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

**Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos

representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço GLOBAL

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço GLOBAL.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## 6.2 Critérios de julgamento

### 6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores ao valor orçado pela administração que é:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a Construção de Edificação em pré-moldado com área total de 1.500,00 m <sup>2</sup> na localidade de Linha São José interior do município de Ibicaré-SC, que compreende as etapas: a) Serviços Iniciais, b) Fundações, c) Estrutura Pré-moldada, d) Cobertura e e) Serviços Finais, conforme memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II) ,bem como, orçamento estimativo sintético (Material e mão-de-obra, Anexo III), obedecendo rigorosamente ao projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.	<b>278.000,00</b>	<b>278.000,00</b>

- b)** Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

- c) Será manifestamente considerado por esta Administração a proposta inexecutável a que ofertar valor inferior a 70% ( Setenta por cento) do valor máximo estipulado constante no item 6.2.1-a.

#### 6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço Global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

### **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Os recursos financeiros serão através de recursos do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba - SDR e o Município de Ibiracé com recursos próprios.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A despesa decorrente do presente processo licitatória será sob o regime de execução parcelada, por conta dos recursos orçamentários, relativo ao orçamento do exercício de 2011:

**Atividade**      *CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS*  
**Mod. Aplic.**    *Despesa de capital*  
**Conta:**         *05.0504.23.695.0018P1009-444-900000-00*

**Atividade**      *CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS*  
**Mod. Aplic.**    *Despesa de capital*  
**Conta:**         *05.0504.23.695.0018P1009-444-900000-24*

### **10 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois ( 02 ) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

## **13 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

13.1 – A proponente vencedora, fornecerá todo o material e mão-de-obra para a execução da obra licitada obedecendo ao projeto aprovado, sem alterações ou emendas, com o material especificado e com a qualidade solicitada, no local da obra, no prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente ao orçamento estimado e ao memorial descritivo/especificações técnicas.

13.2 – A proponente vencedora fica obrigada a permitir a ampla e periódica fiscalização e vistoria da obra por parte de funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, visando o livre acesso a obra em todas as etapas de sua execução, sem sanções por parte da mesma.

13.3 – O prazo para a conclusão e entrega da obra será de **10 ( dez )** dias úteis.

## **14 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE:**

14.1 - Os pagamentos serão conforme a liberação dos repasses financeiros do convênio entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba - SDR e o Município de Ibicaré-SC.

14.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada

14.3 Em caso da não disponibilização do total dos recursos referente ao Convênio a obra será paralisada e a **CONTRATADA** será indenizada de acordo com a medição realizada no instante da solicitação da paralisação da obra reconhecendo os direitos do **CONTRATANTE** faltante até esta data sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratante após esta data.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

15.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ibicaré, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

15.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até **cinco dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

15.6 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas por preço por item.

15.7 - O licitante adjudicante do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

15.8 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

15.9 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

15.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.11 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

15.13 - O proponente vencedor deverá no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificado como anexo IV a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.14 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ibicaré (SC), 17 de novembro de 2011

**ARI FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PAVILHÃO EM PRÉ-MOLDADO  
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ  
OBRA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO  
LOCAL NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – IBICARÉ/SC  
DATA NOVEMBRO/2011  
ÁREA TOTAL 1.500,00m<sup>2</sup>**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Construção de um Pavilhão de eventos, a ser implantado no Município de Ibicaré, no novo Parque de Exposições.

#### **GENERALIDADES:**

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos (Convênio), com dimensão de 2,00m<sup>2</sup> modelo caixa.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre

organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

## **1. SERVIÇOS INICIAIS:**

### **1.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:**

Antes do início dos serviços a empreiteira – no caso de empreitada – ou a Prefeitura Municipal – no caso de administração direta – deverá providenciar o preenchimento e registro da ART junto ao CREA.

### **1.2. Placa da Obra:**

As placas deverão ser no padrão fornecido pela Prefeitura Municipal e AMMOC.

### **1.3. Limpeza do Terreno:**

O terreno será entregue terraplenado pela Prefeitura Municipal.

### **1.4. Locação de Obra:**

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 20cm acima do nível do patamar.

### **1.5. Galpão de Obra:**

A empreiteira deverá manter um galpão com 15m<sup>2</sup> para proteger os materiais das intempéries e da ação de vândalos. O ideal seria que houvesse, também, uma área coberta para dobrar ferros e executar as formas.

### **1.6. Instalações Provisórias:**

A empreiteira implantará as instalações para fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, definitivas e, portanto, deverão seguir as orientações que constam dos itens específicos deste memorial;

## **2. FUNDAÇÕES:**

### **2.1. Sapatas e baldrames:**

***Todos os serviços pertinentes de fundação deverão estar de acordo com a NBR 6122/97.***

As sapatas e baldrames deverão ser executados conforme projeto estrutural a ser entregue pela empresa vencedora da licitação por tratar-se de estrutura em pré-moldado, utilizando-se concreto com resistência à compressão de 20Mpa após 28 dias de execução

para os as sapatas do tipo castiçal.

### **2.2. Aterros e Reaterros:**

Os aterros, quando necessários, serão executados com material de boa qualidade, isentos

de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20cm, compactadas energicamente.

## **3. ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:**

***Todos os serviços pertinentes a estrutura em concreto pré-moldado deverão estar de acordo com a NBR 9062/2001.***

O projeto estrutural deverá ser fornecido pela empresa vencedora por tratar-se de estrutura em pré-moldado com a ART (anotação de responsabilidade técnica) da

montagem e confecção de modo a garantir que suporte os esforços para um vão de 25m,

com as seguintes peças estruturais;

- Pórtico pré-moldado – vão de 25m;
- Coluna pré-moldado 23x31x8m oitão;
- Coluna pré-moldado 23x31x10m oitão;
- Viga tesoura vão de 25m;
- Viga e respaldo seção 15x30cm;
- Contraventamentos 3/16'.

#### **4. COBERTURA:**

##### **4.1. Estrutura:**

A estrutura do telhado será em pórtico pré-moldado, com terças metálicas 4x4x10 e espessura de 2,65. Deverá ser executada rigorosamente de acordo com as plantas de detalhes do projeto arquitetônico.

##### **4.2. Telhamento:**

O telhamento deverá ser executado com telhas aluzinco tipo TP40 e 0,42mm, devendo seguir rigorosamente as especificações no projeto arquitetônico. Para dar efeito arquitetônico foi considerada uma testeira metálica do mesmo material da cobertura nas duas larguras de 25,00 metros.

#### **5. LIMPEZA:**

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; e externamente deverá ser

removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

6.1 O projeto estrutural será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação por se

tratar de uma obra em estrutura pré-moldada. Os projetos deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

6.2 É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

6.3 Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo

deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

**ANEXO II**

<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ</b>
<b>LOCAL</b>	<b>PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>
<b>ÁREA</b>	<b>1.500,00M²</b>

<b>DATA DO ESTUDO</b>	<b>NOVEMBRO /2011</b>
-----------------------	-----------------------

ITEM	SERVIÇOS	PESO %	VALOR ITEM	MÊS				
				1		2		%
				%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	2,02	5.625,00	100%	5.625,00			
2	FUNDAÇÕES	11,41	31.744,00	100%	31.744,00			
3	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO	54,81	152.490,00	50%	76.245,00	50%	76.245,00	
4	COBERTURA	31,49	87.620,00					100%
5	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	0,27	750,00					100%
		100,00	278.229,00	40,83	113.614,00	27,40	76.245,00	31,1
		100,00	278.229,00	40,83	113.614,00	68,23	189.859,00	99,9

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ( X ) GLOBAL  
PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ</b>
<b>LOCAL</b>	<b>PARQUE DE EXPOSIÇÕES- IBICARÉ/SC</b>
<b>EMPREENHIMENTO</b>	<b>PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>

<b>DATA</b>	<b>NOVEMBRO.2011</b>
-------------	----------------------

ITEM	SERVIÇOS	PESO %	VALOR ITEM	1			2		
				PESO	CONVÊNIO	PREFEITURA	PESO	CONVÊNIO	PREFEITURA
1	SERVIÇOS INICIAIS	2,02	5.625,00	2,03%	5.625,00				
2	FUNDAÇÕES	11,41	31.744,00	11,41%	31.744,00				
3	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO	54,81	152.490,00	18,87%	52.490,00		35,94%	100.000,00	
4	COBERTURA	31,49	87.620,00				13,52%	10.141,00	
5	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	0,27	750,00						
<b>TOTAL SIMPLES</b>		100,00	278.229,00	32,30%	89.859,00		49,46%	110.141,00	
					89.859,00			137.620,00	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		100,00	278.229,00	32,30%	89.859,00		81,76%	200.000,00	
					89.859,00			227.479,00	

### ANEXO III

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)</b>	
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ</b>
<b>OBRA</b>	<b>PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>
<b>LOCAL</b>	<b>PARQUE DE EXPOSIÇÕES- IBICARÉ/SC</b>
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>1.500,00M<sup>2</sup></b>

<b>DATA DO ESTUDO</b>	<b>NOVEMBRO/2011</b>
-----------------------	----------------------

ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VA TO
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	

1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	Placa de obra	2,00	m <sup>2</sup>	175,00	350,00	75,00	150,00	
1.02	Instalação provisória de água e esgoto	1,00	pt	500,00	500,00	400,00	400,00	
1.03	Instalação provisória de energia	1,00	pt	500,00	500,00	350,00	350,00	
1.04	Locação de obra	1.500,00	m <sup>2</sup>	1,00	1.500,00	0,50	750,00	2.
1.05	Barracão de obra c/ 15,00m <sup>2</sup>	15,00	m <sup>2</sup>	50,00	750,00	25,00	375,00	1.
				<b>3.600,00</b>		<b>2.025,00</b>		<b>5.</b>

2. FUNDAÇÕES								
2.01	Escavação manual até 1,50 m	45,00	m <sup>3</sup>	0,00	0,00	18,00	810,00	
2.02	Fund. tipo castiçal em concreto armado 20 Mpa	30,00	un	480,00	14.400,00	210,00	6.300,00	20.
2.03	Vigas de baldrame concreto armado 20Mpa	11,90	m <sup>3</sup>	580,00	6.902,00	280,00	3.332,00	10.
				<b>21.302,00</b>		<b>10.442,00</b>		<b>31.</b>

3. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO								
3.01	Pilares externos pré-moldado vão de 25,00m 25x50x700	26,00	un	1.500,00	39.000,00	350,00	9.100,00	48.
3.02	Coluna oitão pré-moldada 23x31x8,50m	4,00	un	1.800,00	7.200,00	420,00	1.680,00	8.
3.03	Coluna oitão pré-moldada 23x31x10,00m	4,00	un	2.000,00	8.000,00	500,00	2.000,00	10.
3.04	Viga tesoura vão de 25m dimensão var.	28,00	un	1.550,00	43.400,00	420,00	11.760,00	55.
3.05	Viga respaldo 15x30cm	170,00	m	85,00	14.450,00	45,00	7.650,00	22.
3.06	Contraventamento 3/16'	225,00	m	6,50	1.462,50	3,50	787,50	2.

3.07	Tirante	300,00	m	16,50	4.950,00	3,50	1.050,00	6.
				<b>118.462,50</b>	<b>34.027,50</b>	<b>152.</b>		

6. COBERTURA								
6.01	Terças metálicas incluso fixação perfil "U"	1.100,00	m	19,50	21.450,00	5,50	6.050,00	27.
6.02	Telha de aluzinco trapezoidal 0,42mm e acessórios para fixação	1.600,00	m <sup>2</sup>	28,00	44.800,00	8,00	12.800,00	57.
6.03	Testera metálicas (oitão) trapezoidal 0,42mm, com fixador metálico	70,00	m <sup>2</sup>	28,00	1.960,00	8,00	560,00	2.
				<b>68.210,00</b>	<b>19.410,00</b>	<b>87.</b>		

7. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
7.01	limpeza da obra	1.500,00	un	0,00	0,00	0,50	750,00	
				<b>0,00</b>	<b>750,00</b>			

<b>TOTAL DE MATERIAL</b>	<b>211.574,50</b>
--------------------------	-------------------

<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA</b>	<b>66.654,50</b>
-----------------------------	------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>278.229,00</b>
--------------------	-------------------

O BDI incluso nos valores é de 25% sendo resultado dos seguintes percentuais:	
Administração central (despesas de escritório, pessoal técnico e administrativo, almoxarifado)	5,00%
Encargos fiscais sobre o faturamento	12,00%
Bonificação dos serviços	8,00%
<b>Total</b>	<b>25,00%</b>

## **ANEXO IV**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE .....**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF ..... com sede na Rua ....., neste ato representado por seu Gesto, Sra....., brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... com sede ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços n. .... no qual , o contratado como vencedor, se compromete a efetuar o ..... para o Município de ..... cujo vencimento ocorre no ato que a quantidade ou o prazo expirar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A Contratada deverá executar a obra/ fornecimento do objeto a qual foi vencedora de acordo com o memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II) , bem como, orçamento estimativo sintético ( Material e mão-de-obra Anexo III), quando for o caso, obedecendo rigorosamente ao projeto aprovado e cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :**

O preço total ajustado para a execução/fornecimento do objeto .... é de R\$ ..... na conclusão da obra/ entrega do produto sendo distribuído da seguinte forma:

O pagamento será conforme repasse dos recursos medição aferida/realizada na obra, juntamente com o Nota Fiscal emitida constando as especificações/ metragens e etapas concluídas da obra com depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS :**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... de 2011 ou quando a quantidade/conclusão da obra terminar, o que expirar primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2011:

**Atividade**      *CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS*

**Mod. Aplic.**    *Despesa de capital*

**Conta:**            *05.0504.23.695.0018P1009-444-900000-00*

**Atividade**      *CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS*

**Mod. Aplic.**    *Despesa de capital*

**Conta:**            *05.0504.23.695.0018P1009-444-900000-24*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos produtos/conclusão da obra com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega dos produtos/obra, objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias

decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO :

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n. ...., indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos/obra até então efetuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n....., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO :

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO :**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

.....(SC)., ..... de ..... de .....

Contratante

Contratado

**TESTEMUNHAS :**

.....

Nome:

CPF -

.....

Nome:.

CPF